



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**PROCESSO 23368.000245.2014-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2014**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
PARA O IFRS - CÂMPUS PORTO ALEGRE, RESTINGA, CANOAS, CAXIAS DO  
SUL, FARROUPILHA, OSÓRIO E REITORIA.**

**(SRP)**

**Data de Abertura: 22/09/2014 às 14h00min**

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – **UASG 158261**

Fone/Fax: (51) 3930-6005 - E-mail: [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico n.º 51/2014 Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS - Câmpus Porto Alegre, Restinga, Canoas, Caxias do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria (SRP)**, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: **licitacao@poa.ifrs.edu.br** ou fax (51) 3930-6005, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

**OBS.:** É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO 51/2014 - SRP**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2014

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA O IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE, RESTINGA, CANOAS, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, OSÓRIO E REITORIA. (SRP)

### PROCESSO N.º 23368.000245.2014-87

O **Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela **Portaria nº 119, de 28 de Abril de 2014**, publicada no Diário Oficial da União em 19 de Maio de 2014, licitação para **Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002; do Decreto n.º 5.450/2005; do Decreto n.º 7.892/2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02 de 11 de outubro de 2010, e suas alterações; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto n.º 6.204/2007; da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data:** 22/09/2014

**Horário de Brasília:** 14h00min

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **UASG 158261**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS – Câmpus Porto Alegre, Restinga, Canoas, Caxias do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria**, pelo sistema registro de preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 1.4. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:  
Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Planilha de Proposta Comercial;  
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.  
Anexo IV: Minuta do Contrato.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O **órgão gerenciador** será o IFRS - Câmpus Porto Alegre.
- 2.2. São **participantes** os seguintes *campi*:
  - 2.2.1. Câmpus Restinga;
  - 2.2.2. Câmpus Canoas;
  - 2.2.3. Câmpus Caxias Do Sul;
  - 2.2.4. Câmpus Farroupilha;
  - 2.2.5. Câmpus Osório;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

2.2.6. Reitoria.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitação@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitação@poa.ifrs.edu.br).
- 3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.7. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10 e suas alterações.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o IFRS, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/ 1993;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 5.3.1. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 5.4.1. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.
- 5.4.2. O login e senha fornecida não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.
- 5.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - Art. 3º, §6º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.
- 5.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.7.1. Valor unitário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.7.3. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.7.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7.5. Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.

6.8. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e / ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer. devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida mencionado termo de referência.

- 6.9. Se o bem/serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital;
- 6.10. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 6.11. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.12. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 6.13. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os **preços registrados terão validade de 12 (doze) meses**.
- 6.14. Os produtos e ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 6.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.15.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.15.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

- 7.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 7.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.9.1. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 7.9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 7.18. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

## **8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar os seguintes documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):
  - 8.2.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado no Edital;
  - 8.2.2. Registro no DAER ou Certificado de Registro no Recefitur;
  - 8.2.3. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura;
  - 8.2.4. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;
  - 8.2.5. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
  - 8.2.6. Registro da EMBRATUR;
  - 8.2.7. Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de comprovante de todos os pagamentos efetuados);
  - 8.2.8. Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
  - 8.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
  - 8.2.10. A empresa deverá comprovar frota própria ou sua locação, e a idade dos veículos apresentados para atender o objeto do edital não poderá ser superior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

a 15 (quinze) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos.

- 8.2.11. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o Pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O Pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 60 minutos, o qual será comunicado a todos via chat. Expirado tal prazo, o Pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.
- 8.3. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.
- 8.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc” ou “.pdf”, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).

8.4.1. Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.

- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 8.7. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.
- 8.8. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências aqui propostas.
- 8.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011.
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VII. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- X. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

- XI. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 9.1., será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.
- 9.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 9.4. A documentação exigida no Edital, referente ao item V, X e XI do subitem 9.1., será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via email, na própria sessão do Pregão.
- 9.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

documentação através do fax constante neste edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, do comunicado via chat. O Pregoeiro poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.

- 9.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um ( $>1$ ):
- 9.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 9.6., deverão comprovar o capital mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.
- 9.8. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou via fax ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:
- 9.8.1. **Habilitação Jurídica** (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):
- I - cédula de identidade;
  - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.1.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. Registro na junta comercial;
- II. Publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

9.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

9.8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.3. **Qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)** - Os documentos referentes à qualificação técnica estão listados no item 9.1., X e XI.

9.8.4. **Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- 9.8.4.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.
- 9.8.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 9.8.4.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

**Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial.** (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 9.9. O não encaminhamento via “fax” ou e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.10. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.13. **Dos documentos das ME/EPPs:**
- 9.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, para bens para pronta entrega).
- 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- 9.13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DO MEI

- 10.1. O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;
- 10.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;
- 10.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de nº 6.204, de 05/09/2007.
- 10.4. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Porto Alegre**

Coordenadoria de Compras e Licitações

A/C – Pregoeiro: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico 51/2014

Rua Cel. Vicente, nº 281 – Bairro Centro

CEP 90.030-041 – Porto Alegre - RS

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.**

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 13, 14 e 16 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 5.450/01, o Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

- 13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 13.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 13.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 14.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 14.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 14.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 14.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS – Câmpus Porto Alegre para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 14.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## 15. DOS USUÁRIOS

- 15.1. Nos termos do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do serviço relacionado no Anexo I do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.
- 15.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

15.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 16. DO CANCELAMENTO

16.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- 16.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 16.1.3. Por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

- I. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. Pela Administração, unilateralmente, quando:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

16.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços de transporte terão origem na sede dos órgãos participantes, situados nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I, bem como de acordo com os procedimentos de contratação e dentro dos prazos constantes neste termo.

17.2. Quando da alteração de endereço de algum dos *campi*, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para execução dos serviços.

17.3. A empresa ganhadora deverá apresentar apólice de seguro internacional adicional no momento da contratação da prestação de serviço rodoviário internacional, caso a licitante vencedora não possua a apólice solicitada, a mesma deverá contratar o seguro adicional de modo que os encargos sejam por sua conta.

## 18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Previamente à formalização de contratação, o órgão participante realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 18.3. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 18.4. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.**
- 18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 18.7. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 18.8. A vigência do contrato será definida entre a Contratante e a Contratada, considerando a necessidade da execução do serviço específico.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
- 19.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 19.3. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.
- 19.4. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 19.5. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
- 19.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 19.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 19.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 20.2. À época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

## 21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 21.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
  - II. Multas (com emissão de GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
    - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
    - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
    - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado o prazo, e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do subitem 21.2. deste instrumento editalício.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 21.2., as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 21.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 21.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 21.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 21.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 21.8. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1. Os itens desta licitação a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).
- 22.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 22.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações da Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos o interesse público e o da Administração.
- 25.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 25.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 25.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 25.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min, na sede do IFRS – Campus Porto Alegre, sito à rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro Centro, Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)
- 25.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 25.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 26. DO FORO

26.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre/RS, 01 de setembro de 2014

---

**Cláudio Vinícius Silva Farias**  
Diretor Geral em Exercício  
Portaria nº 170/2014  
IFRS - Câmpus Porto Alegre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e §2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e Decreto 7.892/13 com o objetivo de contratar a prestação de serviços eventuais de transporte rodoviário para o **IFRS - Câmpus Porto Alegre, Restinga, Canoas, Caxias Do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria.**

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS – Câmpus Porto Alegre, Restinga, Canoas, Caxias Do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria**, destinado ao transporte, por condutores habilitados, de docentes, discentes, servidores e/ou estagiários para realização de aulas práticas, visitas técnicas e outras atividades decorrentes das necessidades funcionais dos *campi* participantes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviço a ser contratado atende as especificações do art. 1º da Lei 10.520/2002, bem como prevê o edital sistema registro de preços baseado no Decreto nº 7.892/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 2.2. O serviço a ser executado constitui-se de transporte de passageiros para propiciar melhor produtividade, agilidade de deslocamento, sendo a prestação do serviço caracterizada como atividade acessória, instrumental ou complementar para a geração de melhores condições do trabalho pedagógico, realização das viagens de estudo, visitas técnicas, participação em Congressos, Encontros, Simpósios e projetos de pesquisa realizados tanto dentro como fora do Estado do Rio Grande do Sul. A participação da comunidade acadêmica e dos servidores nestes eventos é de suma importância para melhorar a qualidade do ensino e possibilitar a capacitação de servidores.
- 2.3. **Câmpus Porto Alegre:** transporte de alunos, professores e servidores para viagens de estudo, visitas técnicas, participação em congressos, encontros, simpósios, projetos de pesquisa, eventos/cursos de capacitação, proporcionando aos alunos uma complementação do que é apresentado em sala de aula, bem como permitindo a interação entre a teoria e a prática de cada curso, e proporcionando aos servidores e professores a possibilidade de aperfeiçoamento profissional. O registro de preços é a melhor forma de contratação uma vez que a utilização do serviço de transporte é eventual. As especificações dos veículos solicitados devem-se às distâncias das rotas planejadas. Buscando-se sempre o menor desgaste possível durante as viagens, para que os passageiros aproveitem de maneira mais produtiva os trabalhos a serem realizados nos destinos finais, necessita-se de ônibus executivo em rotas interestaduais e internacionais.
- 2.4. **Câmpus Restinga:** viagens técnicas com alunos, devido à demanda com atividades obrigatórias dos currículos de curso. Além das atividades e viagens previstas obrigatoriamente no currículo de alguns cursos oferecidos no campus, também são programadas visitas técnicas, palestras, seminários, feiras e outros eventos que a Diretoria de Ensino e os professores consideram

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

importantes para agregar conhecimento e experiências aos estudantes. O objetivo dessas atividades que podem ser saídas de campo e viagens técnicas obrigatórias é proporcionar uma complementação ao que é apresentado em sala de aula, bem como permitir a interação entre a teoria e a prática de cada curso.

- 2.5. **Câmpus Canoas:** atendimento de demandas por visitas técnicas ligadas às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS – Câmpus Canoas. O valor solicitado está de acordo com o Plano de Ação; e os locais de visitas técnicas serão definidos e demandados pelos Coordenadores de Pesquisa e Extensão, assim como pela Diretoria de Ensino conforme as demandas que surgirem. Assim como pela Diretoria de Ensino conforme as demandas que surgirem.
- 2.6. **Câmpus Caxias do Sul:** viabilizar o transporte dos alunos e servidores responsáveis pelas atividades pedagógicas que são realizadas fora do Câmpus Caxias do Sul, tais como viagens técnicas, aulas de Educação Física, entre outras. Atualmente, o Câmpus Caxias do Sul conta com mais de 600 (seiscentos) alunos, distribuídos entre 5 (cinco) turmas do Curso Técnico Integrado em Fabricação Mecânica, 5 (cinco) turmas do Curso Técnico Integrado em Química, 5 (cinco) turmas do Curso Técnico Integrado em Plásticos, 1 (uma) turma do Curso Técnico em Plásticos Subsequente, 5 (cinco) turmas do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, 5 (cinco) turmas do Curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e 2 (duas) turmas do Curso Técnico em Administração na modalidade Proeja. Diante desse panorama, estão previstas 18 (dezoito) visitas técnicas destinadas aos alunos do ensino médio integrado, 36 (trinta e seis) visitas envolvendo os alunos do ensino superior e subsequente, além de deslocamentos até a quadra de esportes para a prática da Educação Física e deslocamento até os locais de aplicação das provas das Olimpíadas de Química e Matemática. As visitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

técnicas não têm itinerário definido. Ressalta-se ainda que poderão ser necessárias outras saídas não previstas neste planejamento.

- 2.7. **Câmpus Farroupilha:** transporte de passageiros para desenvolvimento e geração de melhores condições do trabalho pedagógico e a realização das viagens de estudo. Nesta perspectiva, muitos congressos, encontros simpósios e projetos de pesquisa são realizados tanto dentro como fora do Estado do Rio Grande do Sul. A participação da comunidade acadêmica nestes eventos é de suma importância para a qualidade do ensino e para a obtenção eficiente de resultados das pesquisas. Fatos estes que justificam a disponibilização de empresa especializada em transporte de pessoal para atender a demanda do IFRS - Câmpus Farroupilha. Necessário informar que todas as ações e atividades desencadeadas no Câmpus têm o objetivo de criar uma escola contemporânea e comprometida com a sociedade. Sendo assim, o Campus Farroupilha, como jovem instituição de interesse comunitário, busca a cada dia se consolidar como alternativa de ensino público, gratuito e de qualidade.
- 2.8. **Câmpus Osório:** considerando que o curso técnico em Guia de Turismo, habilitação regional - RS, e Excursão Nacional, tem dentro de sua estrutura pedagógica disciplinas de prática de guiamento, que objetiva proporcionar o aprendizado do aluno por meio de realização de atividades práticas. Também é necessário somar a carga horária de 200 (duzentas) horas de atividades práticas distribuídas ao longo dos três semestres de curso, conforme preconiza a legislação do Ministério do Turismo, para que este aluno possa ao final, obter a licença para o exercício da profissão de Guia de Turismo, nas duas categorias já citadas, pois trata-se de uma profissão reconhecida.
- 2.9. **Reitoria:** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul tem avançado significativamente no que diz respeito às ações de extensão, seja pelo número de ações, registradas na forma de programas, projetos, cursos e eventos, ou pelo número de bolsas de extensão vinculadas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

aos programas e projetos. Nesse sentido, a intuição tem atuado fortemente para o cumprimento de seus objetivos, principalmente quanto ao "desenvolvimento de atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos", nos termos da Lei 11.892/2008. De acordo com as finalidades do IFRS, mais precisamente quanto ao desenvolvimento de programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica, a Pró-reitoria de Extensão tem atuado na elaboração de diretrizes e normas, no fomento às ações de extensão e na realização de eventos institucionais. Entretanto, a participação de estudantes e servidores em eventos de extensão externos ao IFRS assume importância para a constante socialização dos resultados obtidos, dificuldades encontradas e realidades vivenciadas. A participação dos extensionistas do IFRS, representados por estudantes e servidores, no 32º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (Seurs) é, portanto, de grande importância para a comunhão das experiências das distintas instituições participantes do evento, as quais visam o fortalecimento da extensão em prol da sociedade. O 32º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (Seurs) será realizado na cidade de Curitiba, Paraná, entre 10 e 12 de setembro de 2014, congregando a apresentação de trabalhos de extensão das instituições da Região Sul do país. Na ocasião, o IFRS será representado por delegação de estudantes e servidores para a realização de 16 apresentações orais, 03 oficinas, 01 minicurso, participação no estande institucional e apresentação cultural. Considerando as distintas atividades previstas para o evento, a delegação do IFRS contará com aproximadamente 86 pessoas, havendo a necessidade de contratação de 02 (dois) ônibus para realizar deslocamento dos estudantes e servidores até o local do evento. Entretanto, devido à localização geográfica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

dos Câmpus do IFRS, haverá necessidade de serem realizados itinerários distintos: 01 (um) ônibus com partida de Caxias do Sul, passando por Farroupilha, Bento Gonçalves, Ibirubá, Sertão e Erechim, com destino ao município de Curitiba/PR; 01 (um) ônibus com partida de Bento Gonçalves, passando por Feliz, câmpus da Região metropolitana, com destino ao município de Curitiba/PR. Em função da distância do Campus Rio Grande, o IFRS providenciará alternativas para o deslocamento dos estudantes e servidores até a Região Metropolitana, a fim de realizarem o transporte juntamente com os demais participantes do evento. O itinerário apresentado, entretanto, poderá sofrer alterações em função da representação dos Câmpus na delegação do IFRS.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

- 3.1. **Quanto às rotas:** as rotas dependem do local de destino da visita; Não objetiva-se o transporte permanente, diário, mas sim serviço eventual para atender demandas específicas.
- 3.2. **Quanto ao tempo de permanência:** o tempo de permanência poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite) ou de um dia inteiro, e será previamente combinado com o prestador do serviço.
- 3.3. **Quanto à permanência do motorista e do veículo no local:** o tempo de permanência do motorista e do veículo no local poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite) ou de um dia inteiro. É necessário que o motorista e o veículo permaneçam no local de destino para agilizar o retorno, uma vez que as visitas não têm tempo mínimo ou máximo previamente definido. Poderão existir situações em que haverá a necessidade de pernoite, o que será previamente combinado com o prestador de serviço.
- 3.4. Os requisitos mínimos a serem atendidos para assinatura do contrato e durante toda a sua execução:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 3.4.1. **VEÍCULO TIPO VAN CONVENCIONAL:** locação de veículo tipo **van convencional**, com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.
- 3.4.2. **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL:** locação de veículo tipo **micro-ônibus convencional**, com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.
- 3.4.3. **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL:** locação de veículo tipo **ônibus convencional**, com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.
- 3.4.4. **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO:** locação de veículo tipo **ônibus executivo**, cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.

### 3.5. IFRS - Câmpus Porto Alegre

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	180	Diária	R\$ 490,00	R\$ 88.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

02	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	120	Diária	R\$ 606,67	R\$ 72.800,40
03	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre ou Restinga. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	240	Diária	R\$ 750,00	R\$ 180.000,00
04	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
05	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
06	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
07	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

<b>08</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,55	R\$ 45.500,00
<b>09</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL</b> , com saída do Câmpus Porto Alegre. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS PORTO ALEGRE</b>					<b>R\$ 578.833,33</b>

### 3.6. IFRS - Câmpus Restinga

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
<b>10</b>	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	180	Diária	R\$ 416,67	R\$ 75.000,60
<b>11</b>	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	120	Diária	R\$ 533,33	R\$ 63.999,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

12	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	240	Diária	R\$ 610,00	R\$ 146.400,00
13	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
14	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
15	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 6,67	R\$ 66.700,00
16	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

17	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
18	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL</b> , com saída do Câmpus Restinga. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS RESTINGA</b>					<b>R\$ 626.500,20</b>

### 3.7. IFRS - Câmpus Canoas

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
19	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	20	Diária	R\$ 466,67	R\$ 9.333,40

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

<b>20</b>	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	80	Diária	R\$ 640,00	R\$ 51.200,00
<b>21</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	2.000	Km/ rodados	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
<b>22</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	2.000	Km/ rodados	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
<b>23</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	5.000	Km/ rodados	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
<b>24</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	5.000	Km/ rodados	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
<b>25</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL</b> , com saída do Câmpus Canoas. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som	3.000	Km/ rodados	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

	ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.				
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS CANOAS</b>					<b>R\$ 130.333,40</b>

### 3.8. IFRS - Câmpus Caxias do Sul

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
26	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	50	Diária	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
27	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	50	Diária	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
28	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	200	Diária	R\$ 443,33	R\$ 86.666,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

<b>29</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
<b>30</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do _ampus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
<b>31</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	15.000	Km/ rodados	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
<b>32</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
<b>33</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	30.000	Km/ rodados	R\$ 5,53	R\$ 165.900,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

<b>34</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL</b> , com saída do Câmpus Caxias do Sul. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	6.000	Km/ rodados	R\$ 4,77	R\$ 28.620,00
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS CAXIAS DO SUL</b>					<b>R\$ 495.866,00</b>

### 3.9. IFRS - Câmpus Farroupilha

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
<b>35</b>	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Farroupilha. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	10.000	Km/ rodados	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS FARROUPILHA</b>					<b>R\$ 41.000,00</b>

### 3.10. IFRS - Câmpus Osório

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
<b>36</b>	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	50	Diária	R\$ 433,33	R\$ 21.666,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

37	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	50	Diária	R\$ 476,67	R\$ 23.833,50
38	Contratação de serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	80	Diária	R\$ 610,00	R\$ 48.800,00
39	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>VAN CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	5.000	Km/ rodados	R\$ 4,63	R\$ 23150,00
40	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	8.000	Km/ rodados	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00
41	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> com motorista, capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	5.000	Km/ rodados	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

42	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</b> , com motorista, capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, e cintos de segurança para todos. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	8.000	Km/ rodados	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00
43	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	12.000	Km/ rodados	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00
44	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL</b> , com saída do Câmpus Osório. Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	6.000	Km/ rodados	R\$ 6,93	R\$ 41.580,00
<b>Valor Total Estimado - CAMPUS OSÓRIO</b>					<b>R\$ 358.200,00</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

### 3.11. IFRS – Reitoria

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
45	Contratação de Serviços de <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL</b> , com saída da Reitoria do IFRS (Bento Gonçalves). Veículo tipo <b>ÔNIBUS EXECUTIVO</b> , cabinado, com motorista, capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, cintos de segurança para todos, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, banheiro, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido. Veículo novo ou com fabricação superior a 2006.	4.000	Km/rodados	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
<b>Valor Total Estimado - REITORIA</b>					<b>R\$ 23.720,00</b>

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 2.254.452,93 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)

#### 4. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O preço estimado foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado.

#### 5. CONDIÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O licitante vencedor deve apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado no Edital;

5.1.2. Registro no DAER ou Certificado de Registro no Recefitur;

5.1.3. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura;

5.1.4. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;

5.1.5. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);

5.1.6. Registro da EMBRATUR;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 5.1.7. Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de comprovante de todos os pagamentos efetuados);
- 5.1.8. Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 5.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 5.1.10. A empresa deverá comprovar frota própria ou sua locação, e a idade dos veículos apresentados para atender o objeto do edital não poderá ser superior a 15 (quinze) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos.
- 5.1.11. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 5.2. A contratada deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados (motoristas).
- 5.3. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para os casos de urgência.

## 6. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 6.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º estabelece, “Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas”. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17 de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1º desta Portaria, e também adotar o que está expresso na Resolução Nº 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
- 6.2. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
  - 6.2.1. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
  - 6.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

6.2.3. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos.

## 7. DO LOCAL, PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços contratados serão prestados, conforme descrição do objeto, nos dias e horários previamente determinados, os quais serão informados à licitante vencedora, segundo as diretrizes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelos *campi*, baseados nos quantitativos descritos do item e em rota informada com antecedência à licitante vencedora.
- 7.3. As viagens solicitadas pelo IFRS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando data e horário, devem ser garantidas pela licitante vencedora e a viagem deve seguir o roteiro previsto e/ou informado, e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus devidos traslados.
- 7.4. Após o recebimento da confirmação da viagem, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor responsável pela viagem.
- 7.5. Os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço.
- 7.6. Antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, os fiscais do contrato, designados pelo IFRS realizarão a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como anotações da viagem (data, horário, roteiro), as quais serão registradas em planilha padrão, que deverá ser

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.

- 7.7. Os veículos deverão permanecer à disposição do IFRS e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.
- 7.8. O início e término da viagem correspondente ao serviço de transporte de pessoal (objeto do Edital) dar-se-á na unidade do IFRS, descrita abaixo, desde que previamente indicada na Ordem de Serviço.

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CÂMPUS PORTO ALEGRE CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Coronel Vicente, nº 281 Bairro Centro Histórico Porto Alegre/RS CEP: 90030-040 Fone: (51)3930-6005 E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br
IFRS - CÂMPUS RESTINGA CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua 7121, nº 285 Bairro Restinga Porto Alegre/RS CEP: 91791-508 Fone: (51) 3247-8400 E-mail: compras@restinga.ifrs.edu.br
IFRS - CAMPUS CANOAS CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 Bairro Igara III Canoas/RS CEP: 92412-240 Fone: (51) 3415-8236 E-mail: licitacao@canoas.ifrs.edu.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

IFRS - CÂMPUS FARROUPILHA CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, nº 785 Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS CEP: 95.180-000 Fone: (51) 3260-2401 E-mail: edson.schuch@farroupilha.ifrs.edu.br
IFRS - CÂMPUS OSÓRIO CNPJ: 10.637.926/0007-31	Avenida Santos Dumont, nº 2127 Bairro Albatroz Osório/RS. CEP: 95520-000 Fone: (51) 3601.3517 E-mail: licitacao@osorio.ifrs.edu.br
IFRS - CÂMPUS CAXIAS DO SUL CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204.2134 E-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br
IFRS – REITORIA CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 Bairro Centro Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000 Fone: (54) 3449-3363 E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.9. Quando da alteração de endereço de alguma das Unidades, a CONTRATADA deve respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação das licitantes será verificada “*online*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, ainda ser apresentado no COMPRASNET:
- 8.1.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 8.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;
- 8.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- 8.1.4. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

## 9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

10.2. O descumprimento dos prazos, bem como a execução tardia, falha ou a inexecução incorrerá na aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O resultado do serviço – objeto desta licitação – a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.1.1. Não realizar a subcontratação dos serviços;

12.1.2. Após o recebimento da confirmação da viagem, cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor responsável pela viagem;

12.1.3. Orientar os motoristas que os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- 12.1.4. Acompanhar antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, com os fiscais do contrato, designados pelo IFRS a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, a qual deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.
- 12.1.5. Manter os veículos à disposição do IFRS e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.
- 12.1.6. Realizar eventuais substituições e ou alterações na frota, as quais deverão ser previamente comunicadas à contratante, estando condicionada a alteração prévia à formal aprovação.
- 12.1.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento e segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
- 12.1.8. Garantir o socorro imediato, em casos de avaria, panes, defeitos, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, ocasiões em que deverá ser realizada a substituição do veículo defeituoso, observada a obrigação de ser mantida a frota nas condições estabelecidas em Edital.
- 12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.
- 12.1.10. Assegurar os requisitos mínimos para o motorista – possuir habilitação e capacitação pertinente para atender o serviço do objeto licitado
- 12.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A Administração obriga-se a:

- 13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Efetuar os pagamentos à contratada, em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos.

### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato
  - 14.1.2. Apresentar documentação falsa
  - 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo
  - 14.1.4. Cometer fraude fiscal
  - 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
  - II. Multas (com emissão de GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
    - e) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
  - g) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
  - h) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado o prazo, e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do subitem 14.2. deste instrumento editalício.

- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 14.2., as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 14.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 14.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 14.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

- 14.8. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 14.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Não serão devidos pelo IFRS valores monetários aos licitantes vencedores, referentes a deslocamentos dos veículos de suas sedes até as referidas Unidades do IFRS. Despesas de deslocamento para realizar a prestação dos serviços solicitados são de responsabilidade da contratada.
- 15.2. O fiscal de contrato designado fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento.
- 15.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Na proposta de preço por quilômetro rodado e/ou diária deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, demais incidências para a realização da viagem, bem como, impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 16.2. A quantidade de viagens licitada para cada item é meramente estimativa.
- 16.3. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

16.4. A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

---

**Milena Ivanoska da Rosa Soria**

Auxiliar em Administração  
IFRS – Campus Porto Alegre

---

**Roberta Maia Besouchet**

Coordenadora de Compras e Licitações  
Portaria nº 147/2014  
IFRS – Campus Porto Alegre

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Cláudio Vinicius Silva Farias**

Ordenador de Despesas  
Portaria nº 230/2014  
IFRS – Campus Porto Alegre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## ANEXO II

### PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2014

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

#### Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
01					
02					
...					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Nome do Declarante  
N° CPF do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

### **ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2014  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
PARA O IFRS - CÂMPUS PORTO ALEGRE, RESTINGA, CANOAS, CAXIAS DO  
SUL, FARROUPILHA, OSÓRIO E REITORIA (SRP).  
PROCESSO N.º 23368.000245.2014-87  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2014**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Porto Alegre, CNPJ nº 10.637.926/0003-08, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Paulo Roberto Sangói, CPF nº 403.719.800-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2014, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../2014, processo administrativo n.º 23368.000245.2014-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 7.892/2013; da IN 01/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 6.204/2007, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação De Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS - Câmpus Porto Alegre,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

Restinga, Canoas, Caxias Do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 51/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ..... Razão social: .....

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do  
Responsável pela  
empresa*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do  
Pregoeiro*

\_\_\_\_\_  
*Diretor de Administração e  
Planejamento*

\_\_\_\_\_  
*Diretor Geral*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2014**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**PARA O IFRS - CÂMPUS PORTO ALEGRE, RESTINGA, CANOAS, CAXIAS DO**  
**SUL, FARROUPILHA, OSÓRIO E REITORIA (SRP).**  
**PROCESSO N.º 23368.000245.2014-87**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL E A EMPRESA ....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, o Instituto Federal de Educação  
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ \_\_\_\_\_, sediado na Rua  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ - RS, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada  
apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr.  
\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, responsável legal, portador do CPF  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o  
que consta no processo n.º 23368.000245.2014-87 e em observância às disposições  
contidas na Lei n.º 10.520/2002, No Decreto n.º 5.450/2005, No Decreto n.º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, No Decreto nº 2.271/1993 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2014, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS - Câmpus Porto Alegre, Restinga, Canoas, Caxias Do Sul, Farroupilha, Osório e Reitoria (SRP), obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do edital do Pregão Eletrônico 51/2014 ao qual o presente contrato está vinculado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO**

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/1993 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2014 e seus anexos;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 51/2014, e às cláusulas contratuais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar os serviços de acordo com as solicitações encaminhadas pelo IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_, obedecendo data, horário, itinerário e o local em que a viagem será realizada.

3.2. Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na respectiva licitação, fornecendo os serviços necessários dentro de um padrão de primeira qualidade.

3.3. Em caso de qualquer problema mecânico ou elétrico apresentado pelo ônibus durante a viagem, o mesmo deverá ser substituído imediatamente para que não comprometa o que foi estabelecido no cronograma da viagem em curso.

3.4. Garantir que a administração dos serviços seja efetuada por profissional habilitado, devendo reportar-se à Fiscalização do Contrato sobre todos os assuntos pertinentes aos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos e orientações necessários ao acompanhamento e apreciação dos serviços, e tomando as medidas cabíveis para o atendimento de quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos veículos empregados.

3.6. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, e fornecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.7. Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.

3.8. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas porventura impostas por autoridades.

3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa concordância da contratante. Havendo a pretensão de transferir serviços, a contratada deverá apresentar os serviços a serem transferidos, bem como indicar a empresa executante, cabendo à administração a prévia aceitação. em qualquer caso, a Contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

3.10. Manter-se em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.11. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do IFRS ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subsequente à ocorrência do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A Administração obriga-se:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

4.1.2. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

4.1.3. Informar a Contratada num prazo mínimo de 48 horas, a data, horário, itinerário, relação de passageiros e o local em que a viagem será realizada;

4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal.

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as penalidades regulares e legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O IFRS pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

5.2. O valor estimado anual será de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2014/2015, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.

6.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

7.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

7.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Se a Contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ONLINE” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.

7.7. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.9. O IFRS reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

7.10. Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. Não será considerado retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos, para cumprimento do disposto no § 1º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008 e § 3º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

7.12. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em Vigor. (Se aplica somente aos serviços previstos na Lei Complementar N° 123 de 14 de Dezembro de 2006, na Seção III – Das Alíquotas e Base de Cálculo).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:

I – assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

8.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato

9.1.2. Apresentar documentação falsa

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo

9.1.4. Cometer fraude fiscal

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multa: (com emissão de GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 9.2., as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

9.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

9.8. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 9.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

10.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.4. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por portaria.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_ informará a Licitante vencedora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, horário roteiro previsto e/ou informado em que a viagem será realizada, através de comunicação por e-mail informado pela contratada.

12.2. Após o recebimento da confirmação da viagem, a Licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor, responsável pela viagem.

12.3. A contratada deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados (motoristas).

12.4. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para os casos de urgência.

12.5. Nas viagens municipais é necessário que a empresa porte o alvará de licença fornecido pela prefeitura, dentro do prazo de validade.

12.6. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, combustíveis, taxas, pedágios, seguros, diárias, hospedagem, alimentação dos motoristas e demais incidências para a realização da viagem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

12.7. O licitante vencedor deverá garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, deverão ser realizados a substituição do veículo contratado, observada a obrigação de ser mantida a frota nas condições estabelecidas em Edital.

12.8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.

12.9. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

12.10. Quanto aos requisitos mínimos para o motorista – possuir habilitação e capacitação pertinente para atender o serviço do objeto licitado

12.11. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**

13.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão as soluções preconizadas na legislação brasileira. As partes elegem o foro da Justiça Federal de XXXXXXXX, RS, para as questões decorrentes deste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante do IFRS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: